



Prefeitura de Vitória

# PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**Outubro  
2014**



Prefeitura de Vitória

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas**

**Secretaria Municipal de Educação - Seme**

**Secretaria Municipal de Saúde - Semus**

**Secretaria Municipal de Cultura - Semc**

**Secretaria Municipal de Turismo, Trabalho e Renda - Semtre**

**Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - Semcid**

**Secretaria Municipal de Esportes - Semesp**

**Conselho Tutelar**

**Conselho da Criança e do Adolescente - Concav**



Prefeitura de Vitória

## Sumário

**Apresentação**

**Introdução**

<b>I - Histórico da implantação do atendimento socioeducativo em Vitória</b>	<b>06</b>
<b>II – Marco Conceitual</b>	<b>11</b>
II. 1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Doutrina de Proteção Integral	13
II. 2 As medidas socioeducativas	16
<b>III – Perfil dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – meio aberto</b>	<b>19</b>
<b>IV – Ações programáticas</b>	
<b>V – Monitoramento e Avaliação</b>	



## APRESENTAÇÃO

A construção de um plano municipal é sempre um desafio para a gestão pública, com os diversos limites que nos impõe a construção de ações intersetoriais com vistas à garantia de acesso às políticas públicas. Torna-se também desafiante a construção do Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, tendo em vista os debates na opinião pública acerca da redução da maioria penal, ou mesmo sobre o aumento do tempo de internação dos adolescentes em conflito com a lei.

Apresentamos neste documento o formato de uma política de atendimento a adolescentes em conflito com a lei residentes em Vitória e que receberam medidas socioeducativas de liberdade assistida e/ou prestação de serviço à comunidade. Não nos propusemos a responder todas as questões que a sociedade nos coloca enquanto poder público municipal com relação aos adolescentes e seus atos infracionais. Enquanto operadores de políticas públicas e sociais garantidoras dos direitos sociais, civis e políticos, propomos ações que permitam aos adolescentes, jovens e suas famílias, o exercício da cidadania e superação do ato infracional.

No plano jurídico os adolescentes são definidos como sujeitos de direitos e deveres; na realidade tornam-se protagonistas de uma realidade violenta, marcada pela exclusão social e acesso precário à saúde, educação e ao trabalho. Eis, portanto, o desafio de intervir nessa realidade, desvendando os caminhos que permitam a estes sujeitos a superação do ato infracional, baseado na construção do projeto de vida

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vitória / ES 2015 – 2024 tem como objetivo apresentar ações que envolvem as políticas de saúde, educação, assistência social, cidadania, direitos humanos, trabalho, cultura, esporte e lazer. Pretende-se fortalecer o acompanhamento aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, como também provocar reflexões sobre a importância destas ações no processo de redução de atos infracionais.



## INTRODUÇÃO

O processo de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo iniciou-se com a implantação de uma comissão, por decreto municipal Nº 16.085/2014 publicada em agosto de 2014, e formada por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação (Seme), Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas); Secretaria Municipal de Saúde (Semus); Secretaria Municipal de Turismo, Trabalho e Renda (Semtre); Secretaria Municipal de Esporte (Semesp); Secretaria Municipal de Cultura (Semc); Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Semcid); e do Conselho Tutelar e do Conselho da Criança e do Adolescente (Concav).

A metodologia foi proposta pela Semas, por meio da equipe da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade (GMC) e discutida e aprovada pela comissão. Os trabalhos foram realizados de acordo com um cronograma de reuniões e atividades realizadas internamente em cada secretaria. É preciso ressaltar que as reuniões iniciaram em julho e a previsão de finalização do texto do plano previsto para setembro, período relativamente curto para operacionalizarmos um processo de mobilização com os profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas, com os adolescentes e suas famílias.

Ressaltamos, contudo, que a partir da prerrogativa de respeitar o prazo estabelecido pela Lei Federal 12.594/2012 o qual finda-se em novembro de 2014, optamos por realizar essa mobilização no de avaliação do plano, previsto para dezembro de 2015. Consideramos, contudo, que possuíamos enquanto município, um importante debate acumulado em torno no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, pois desde 2008 o município possui programa nessa área.

Dentre as diversas questões identificadas por essa comissão, destacamos a questão da formação continuada para os profissionais envolvidos neste processo, iniciando-se pela educação. Os dados demonstram o grande número de adolescentes que ao entrarem em acompanhamento no Creas já estão fora da escola, e há ainda os que estão matriculados, mas que não freqüentam a instituição. Observamos diversos fatores que contribuem para esse fato e será necessário aprofundar a coleta de dados para aprimorarmos o processo de inclusão e acompanhamento escolar do adolescente em medida socioeducativa (MSE).



## Prefeitura de Vitória

É necessário também enfatizar o grande desafio existente no processo de inserção desses sujeitos no mundo do trabalho, apontando-se como causa principal a baixa escolaridade. Relacionando-se com os desafios de inserção e manutenção dos adolescentes em conflito com a lei nas escolas, é extremamente urgente garantir o acesso ao sistema educacional e os programas e projetos que contribuem para a mudança de comportamento que incide no cometimento do ato infracional.

Outra importante questão relaciona-se com os índices de violência coletados pela saúde, os quais podem revelar o contexto de violência sofrida por esses adolescentes e jovens nos territórios onde residem. Desde 2011 o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória já registra casos de denúncias por violência cometida por policiais em abordagens nos bairros de periferia. Há também as agressões cometidas no enfrentamento entre as facções rivais, onde observa-se o aumento do número de adolescentes assassinados devido à disputa de territórios do tráfico de drogas. Nesse sentido, é extremamente relevante extrair essas informações e torná-las matérias de debates e construção de propostas de intervenção.



Prefeitura de Vitória

## **I - HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM VITÓRIA**

O município de Vitória desenvolve o acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – MSE - em meio aberto desde 2008. No período de 2008 a 2010 o acompanhamento era realizado por meio do Programa de Liberdade Assistida, executado por meio de gestão compartilhada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Gerência de Proteção Social a Crianças e Adolescentes, com uma organização não governamental. O programa atendia exclusivamente adolescentes e jovens que receberam MSE de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade, e suas famílias, residentes no município de Vitória.

No início de 2010, a partir do avanço na implantação do Sistema Único de Assistência Social – Suas e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, o programa passa a ter caráter de serviço, organizado a partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e é ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/CNAS - estabelece a Proteção Social de Média Complexidade da Política Nacional de Assistência Social oferte o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Esta resolução estabelece que a finalidade do serviço consiste em:

(...) prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (CNAS, 2009)

A implantação do serviço foi efetivada a partir da inauguração de três Creas em julho de 2010, e localizados em acordo com a territorialização da Política Municipal de Assistência Social, conforme o quadro abaixo:



Prefeitura de Vitória

<b>CREAS BENTO FERREIRA</b> Rua José de Carvalho, nº374. Ilha de Santa Maria. Vitória. ES. Telefone: 3381 3414/ 3223 2331/3132 1719 Coordenadora Local: Anacyrema da Silveira Silva			
<b>CONSOLAÇÃO</b>	<b>CONTINENTAL</b>	<b>ITARARÉ</b>	<b>PRAIA DO CANTO</b>
BAIRRO DE LOURDES  CONSOLAÇÃO  GURIGICA  HORTO  JABURU  NAZARETH	AEROPORTO ANTÔNIO HONÓRIO BAIRRO REPÚBLICA BOA VISTA GOIABEIRAS JABOUR JARDIM CAMBURI JARDIM DA PENHA MARIA ORTIZ MATA DA PRAIA MORADA DE CAMBURI PONTAL DE CAMBURI SEGURANÇA DO LAR SÓLON BORGES	BAIRRO DA PENHA  ILHA DE SANTA MARIA  ITARARÉ  SÃO BENEDITO	BARRO VERMELHO ENSEADA DO SUÁ ILHA DO BOI ILHA DO FRADE JESUS DE NAZARETH MONTE BELO PRAIA DO CANTO PRAIA DO SUÁ SANTA HELENA SANTA LÚCIA SANTA LUZIA SÃO JOSÉ
<b>CREAS CENTRO</b> Rua Aristides Freire, nº36. Centro.Vitória.ES. Telefones: 3132 8065/ 3132 8073 Coordenadora Local: Luizane Guedes Mateus			
<b>CENTRO</b>	<b>INHANGUETÁ</b>	<b>JUCUTUQUARA</b>	<b>SANTO ANTÔNIO</b>
ALAGOANO CENTRO FONTE GRANDE ILHA DO PRÍNCIPE MORRO DO CABRAL MORRO DO QUADRO PARQUE MOSCOSO PIEDADE SANTA CLARA VILA RUBIM	BELA VISTA  ESTRELINHA  GRANDE VITÓRIA  INHANGUETÁ	CRUZAMENTO FORTE SÃO JOÃO FRADINHOS JUCUTUQUARA MÁRIO CYPESTRE ROMÃO	CARATOÍRA  SANTA TERESA  SANTO ANTÔNIO
<b>CREAS MARUÍPE</b> Rua Dom Pedro I, nº43. Maruípe. Vitória.ES. Telefone: 3233 3420/ 3235 2880 Coordenadora Local: Cristiane Pecine dos S. Müller			
<b>MARUÍPE</b>	<b>SANTA MARTA</b>	<b>SÃO PEDRO I</b>	<b>SÃO PEDRO II</b>
BONFIM MARUÍPE SANTA CECÍLIA SANTOS DUMONT SÃO CRISTÓVÃO TABUAZEIRO	ANDORINHAS JOANA D'ARC MANGUE SECO SANTA MARTA	CONDUSA ILHA DAS CAIEIRAS REDENÇÃO SANTO ANDRÉ SANTOS REIS SÃO JOSÉ SÃO PEDRO I	CONQUISTA  NOVA PALESTINA  RESISTÊNCIA



## Prefeitura de Vitória

Destacamos também que a tipificação estabelece objetivos deste serviço, direcionando as ações para a equipe dos Creas.

### Objetivos:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir com o estabelecimento de autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária. (CNAS, 2009)

Os objetivos acima descritos permitem o avanço na implementação do atendimento socioeducativo no município, contribuindo assim para a qualificação do trabalho desenvolvido desde 2008. É também definido o trabalho social a ser realizado, além das aquisições dos usuários quanto à segurança de convívio familiar, comunitário e social, e segurança de desenvolvimento individual, familiar e social. A definição destes parâmetros para a execução deste serviço em acordo com a política de assistência social foi fundamental para o fortalecimento da implementação do Sinase e Suas.

A reorganização do atendimento socioeducativo em Vitória perpassa, portanto, pela necessidade de aprimoramento do Suas e consolidação do Sinase. O trabalho das equipes é redirecionado em acordo com os objetivos acima descritos e reorganizados em consonância com o trabalho social previsto. Nos Creas o atendimento passa a ser realizado por equipes interdisciplinares, compostas por um coordenador, seis duplas de assistentes sociais e psicólogos, um assessor jurídico, um mobilizador social, oficineiros, auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais. (Aranzedo e Venturin, 2012:204).

Nos Creas de Vitória, a metodologia de acompanhamento socioeducativo do adolescente em LA e PSC e suas famílias preconiza a realização das seguintes



## Prefeitura de Vitória

atividades: acolhimento inicial na Vara Especializada da Infância e Juventude de Vitória (ES); atendimento psicossocial individual e familiar; visitas domiciliares; consultas e orientações jurídicas; grupos reflexivos com adolescentes; encontros de famílias; oficinas culturais e esportivas; e ações de articulação com as demais políticas públicas. (Aranzedo e Venturin, 2012:205)

É importante mencionar que o Creas é uma unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional, e é o lócus de referência de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direito. De forma geral, o Creas tem como uma de suas competências no Suas (MDS/SNAS, 2011):

- Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Nesse sentido, o Creas oferta outros serviços, tais como:

- Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

A oferta de trabalho social nos Creas pressupõe a utilização de diversas metodologias e técnicas necessárias para operacionalizar o acompanhamento especializado. Requer, ainda, a construção de vínculos de referência e confiança do usuário com a unidade e profissionais da equipe, além de postura acolhedora destes, pautada na ética e no respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. Nesse contexto, a escuta qualificada em relação às situações e sofrimentos vivenciados pelos usuários tornam-se fundamentais para o alcance de bons resultados e a viabilização do acesso a direitos. (MDS/SNAS, 2011:28).

A mudança de programa de atendimento para serviço e sua oferta no Creas significou um importante avanço, principalmente quanto à organização do serviço, a metodologia e as competências do Creas no atendimento aos adolescentes e jovens, assim como suas famílias. Considerando que o Creas é o articulador no território das ações que tenham como foco as situações de violação de direitos, é possível afirmar a importância desse serviço para garantir que os adolescentes em MSE, e suas famílias, acessem outros direitos e alcancem as metas previstas no Plano de Atendimento Individual – Pia.



Prefeitura de Vitória

Franceschini (et al, 2012:140) demonstra a importância a família no acompanhamento socioeducativo, vislumbrando possíveis alterações no contexto e dinâmica familiar, contribuindo assim com mudanças positivas.

Segundo Bleger (1992) a família, enquanto instituição participa ativamente do processo de “adoecimento” do indivíduo, considerando que geralmente um membro da família pode ser representante dos aspectos intrínsecos à mesma, os problemas surgem como decorrência d dinâmica do sistema. Em contrapartida, a família também pode representar a fonte de reorganização de projetos de vida positivos e de apoio para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação.

Nesse sentido, o acompanhamento ao adolescente e/ou jovem em MSE requer ações com intervenção para além do adolescente e sua medida; mas que mobilizem outros atores e seja articulada com outras políticas públicas. E é nessa direção que o Creas implementa o trabalho social com as famílias e adolescentes por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).



## II – MARCO CONCEITUAL

O debate em torno da medida socioeducativa requer o resgate das mudanças operacionalizadas no âmbito dos direitos da infância e juventude, as quais estão diretamente relacionadas ao marco conceitual que aqui apresentamos e que justificam a construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

A Constituição Federal, no âmbito dos direitos da criança e do adolescente, incorpora a efetivação do princípio da dignidade humana a partir das diretrizes internacionais do direito humanitário. Nesse sentido, são incorporados na legislação brasileira preceitos de Direitos Humanos, por exemplo, os da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. (Carvalho, Fernandes e Mayer, 2012). A materialização desses ideais está no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que teve como objetivo romper com o modelo de intervenção do Código de Menores, esse baseado na Doutrina da Situação Irregular.

A promulgação do ECA (1990) significa uma mudança de paradigma, pois consagra a Doutrina de Proteção Integral, a qual considera crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direito e destinatários da proteção integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, é fruto desse interesse diverso, dessa coalizão de forças debruçadas sobre a luz democrática. O ECA trouxe consigo uma idéia de descriminalização das condutas juvenis e tinha por objetivo substituir as práticas repressivas do Estado por uma política que levasse em conta a recuperação e não a mera segregação do jovem. Nesse sentido, entendia a situação da criança e do adolescente como “pessoa em desenvolvimento”, razão pela qual se veriam submetidos a uma “doutrina de proteção integral” [...] (Lyra, 2013: 24)

A diferenciação entre estas duas doutrinas é necessária, pois está intimamente ligada com o Sistema de Justiça Juvenil.

O Sistema de Justiça Juvenil constitui, portanto, neste contexto um conjunto de disposições, instrumentos e mecanismos que visa oferecer proteção especial adicional aos direitos de crianças e adolescentes quando em contato com o Sistema Judicial. O seu objetivo é o de assegurar que qualquer reação aqueles que estiverem nestas circunstâncias em razão de suspeita ou comprovação do cometimento de um ato infracional seja proporcional à sua



Prefeitura de Vitória

circunstância de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e ao ato infracional praticado. (Souza, 2008:23)

O Sistema de Justiça Juvenil abrange ainda: Segurança Pública, Defensoria Pública, Centros de defesa da Criança e do Adolescente, Promotorias da Infância e Juventude, Justiça da Infância e Juventude, Órgão Executivo da Medida Socioeducativa, Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Souza, 2008)

O modelo de Direito Penal que vigorou até a criação das primeiras legislações temáticas do Século XX não diferenciava os adultos das crianças e adolescentes, e casos esses cometessem um delito, eram tratados com o mesmo rigor jurídico imposto aos adultos. A Doutrina da Situação Irregular surgiu para resolver o problema do modelo penal que era aplicado de forma indiferenciada a adultos, crianças e adolescentes. “Portanto, durante praticamente todo o século XX, o tratamento a crianças e adolescentes em conflito com lei no Brasil foi regulado por legislações de caráter marcadamente tutelar, de inspiração autoritária (paternalismo e moralismo) a partir da idéia de situação irregular”. (Carvalho, Fernandes e Mayer, 2012: 19)

A Doutrina de Situação Irregular estava baseada na concepção de incapacidade de crianças e adolescentes em dificuldade social, sendo vistos como objetos de “intervenção protetiva” e não como sujeitos de direitos. A situação irregular estava associada á questão da pobreza, com acesso precário a bens básicos como saúde, educação e moradia. Em resposta a esta situação, o Estado atuava de forma coercitiva, eximindo-se “da responsabilidade de desenvolver políticas públicas que garantissem direitos”. (Carvalho, Fernandes e Mayer, 2012: 20). O recolhimento coercitivo realizado pelo poder público provoca o aumento da exclusão social e da exclusão social. E em 1927 foi implantado o Primeiro Código de Menores do Brasil, denominado Código Mello Mattos.

Na medida em que predominava o entendimento de que crianças e adolescentes em “situação irregular” seriam incapazes (objetos de “proteção”), o tratamento judicial se constituía a partir de uma tomada de decisões pelo (e a despeito da vontade do) “menor”.

Importante referir, ainda, que não havia distinção alguma entre crianças e adolescentes que cometiam delitos e entre esses que simplesmente estavam em situação geral (irregular) de pobreza. Ademais, a privação de liberdade,



Prefeitura de Vitória

imposta por tempo indeterminado, não era resultado de um processo judicial que respeitasse garantias individuais. (Carvalho, Fernandes e Mayer, 2012: 21)

Nesse sentido ainda nos esclarecem Aranzedo e Ventorin (2012):

Fundamentado na Doutrina de Situação Irregular, preconizava que os 'menores' abandonados e delinquentes estariam submetidos às suas normas, aspecto que consolidava o binômio carência/delinquência no imaginário da sociedade brasileira. Iniciou-se ainda a utilização do termo 'menor' para designar, de forma pejorativa, o segmento pobre da sociedade, aspecto presente na subjetividade dos brasileiros até os dias atuais. (COIMBRA; NASCIMENTO, 2003; SARAIVA 2005)

A Doutrina de Situação Irregular produziu um modelo assistencialista de atenção à criança e ao adolescente; em nome da "proteção do menor", o juiz centralizava o poder inquisitório de decisão. Esta doutrina reflete também em um sistema que criminalizava a pobreza, onde crianças e adolescentes, pobres ou que cometeram infração, eram considerados ameaças à ordem social (Souza, 2008; Carvalho, Fernandes e Mayer, 2012)

Aranzedo e Ventorin (2012:200) também ressaltam a questão da internação como intervenção:

A implementação do Código de menores fortaleceu a política de internação como estratégia de intervenção. Nesse contexto foram criados o Serviço de Assistência ao Menor (SAM, Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM) e Rede Nacional de Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor (FEBEMs), [...] à época da vigência dos Códigos de Menores, esses estabelecimentos eram denominados 'depósitos', e se diziam destinados ao 'regime educativo', com a finalidade de 'prevenção e preservação'. Em realidade, eram locais onde crianças e jovens pobres sofriam toda sorte de maus tratos [...]. (COIMBRA; NASCIMENTO, 2003, p.25)

Estava clara a necessidade de superar o modelo de atenção pautado pela exclusão social, criminalização da pobreza e desarticulada do viés dos direitos sociais.

## **II. 1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Doutrina de Proteção Integral**

A Constituição Federal de 1988 consolidou importantes princípios que posteriormente direcionaram a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a



## Prefeitura de Vitória

partir principalmente da adesão formal ao processo internacional de efetivação dos direitos da criança e do adolescente. A doutrina que norteia o Estatuto é da Proteção Integral, marcada por princípios como da prioridade absoluta e da condição peculiar de desenvolvimento.

Saraiva (2005, p.57) apud Aranzedo e Ventorin (2012) afirma que a implantação dessa doutrina [...] “revogou a antiga concepção tutelar, trazendo a criança e o adolescente para uma condição de sujeito de direito, de protagonista de sua própria história, titular de direitos e obrigações próprios de sua condição peculiar de pessoa e, desenvolvimento, dando um novo contorno ao funcionamento da Justiça da Infância e Juventude, abandonando o conceito de menor, como subcategoria de cidadania”.

A estrutura do ECA está baseada em três sistemas articulados: o primário, formado pelas políticas de atendimento que tem caráter universal; o secundário que engloba as medidas específicas de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco social; e o terciário que são as medidas socioeducativas direcionadas para adolescentes em conflito com a lei. (Aranzedo e Ventorin, 2012).

O estatuto define criança a “pessoa até 12 anos de idade incompletos” e como adolescente “aquela entre 12 e 18 anos incompletos). Com relação aos efeitos penais, a Constituição consagra que qualquer indivíduo com menos de 18 anos é considerado inimputável (Art. 228). Com relação a crianças quando essas transgridem a lei penal são aplicadas medidas protetivas, com relação aos adolescentes são aplicadas medidas socioeducativas, as quais são fruto do processo de responsabilização do adolescente.

O ECA estabelece diferença entre os modos como os adolescentes e os adultos são responsabilizados, mas ambos respondem juridicamente pelos seus atos. No caso dos adolescentes, o ato de transgressão à lei penal não é formalmente considerado crime, recebendo a designação de ato infracional. Em consequência a resposta jurídica ao ato infracional não é a pena criminal, mas a medida socioeducativa. O ECA atribui às medidas caráter eminentemente pedagógico, a partir da lógica de reeducação, cujo sentido material em muito se aproxima do designado à pena pela Lei de Execução Penal (Art. 1º) (Carvalho, Fernandes e Mayer, 2012: 25)

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as diferenciações no processo de construção histórica dos direitos da infância e juventude (Souza, 2008:29)



Prefeitura de Vitória

<p>A Doutrina da Situação irregular base do Código de Menores Decreto nº 17.943 de 1927 e do novo Código de Menores Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979</p>	<p>A Doutrina da Proteção Integral é a base do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, de documentos internacionais de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Regulava situações de pobreza ou de desajuste social ao conjunto da população infanto-juvenil categorizados como carentes, abandonados, inadaptados ou infratores.</li><li>• Os problemas sociais de crianças e adolescentes eram objetos de intervenção do juizado de menores que exercia o controle social da pobreza ou do delito.</li><li>• A resposta dada era a estrita intervenção jurídica de institucionalização compulsória de um segmento infanto-juvenil, estigmatizado como inadaptável ou perigoso ao convívio social, portanto, privado do direito à liberdade</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Baseia-se em um conjunto de normas internacionais originários da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1989) e constitui um feito histórico no reconhecimento da população infanto-juvenil como sujeitos de direito.</li><li>• Reconhece que os problemas sociais têm determinações culturais, históricas e sociais.</li><li>• Propõe a intervenção nas causas estruturais dos problemas e garante direitos a crianças e ao adolescente.</li><li>• Reconhece a criança e o adolescente como prioridade absoluta e sujeito de direitos a quem devem ser assegurados direitos fundamentais e envidados todos os esforços por parte dos Estados para alcançá-los.</li></ul>

Baseando-se na Doutrina da Proteção Integral, a operacionalização das medidas socioeducativas torna-se um processo de inserção dos adolescentes em conflito com a lei em um novo patamar de direitos sociais, políticos e civis. A medida torna-se um componente fundamental no crescimento do adolescente, em sua personalidade e na trajetória de construção de um projeto de vida, com vistas à superação do ato infracional.

Volpi (2011) destaca ainda que os agentes envolvidos na operacionalização das medidas socioeducativas devem zelar pela garantia do acesso ao conjunto de direitos, e que a medida seja uma oportunidade para a inserção do adolescente na vida social. E isto é possível somente a partir de um conjunto de ações que envolva educação, profissionalização, saúde, lazer e outros direitos.

Saraiva (2010:05) esclarece que o rompimento com a Doutrina Irregular e a elevação da criança e do adolescente para uma nova categoria jurídica, passando-o à condição de sujeito do processo, e também a conceituação de criança e adolescente, estabelece também uma relação de direito e dever. E destaca a importância de termos clareza de que o ECA impõe sanções aos adolescentes autores de atos infracionais, e “sob os princípios que são extraídos do direito penal, do garantismo jurídico da ordem constitucional que assegura os direitos de cidadania”.

Menciona ainda: “O Estado de Direito se organiza no binômio direito/dever, de modo que as pessoas em peculiar condição de desenvolvimento, assim definidas em lei, cumpre ao



Prefeitura de Vitória

Estado definir-lhes direitos e deveres próprios de sua condição” (Saraiva, 2010:05). A medida socioeducativa é, portanto, um sancionamento estatal aplicado ao adolescente a partir de uma análise jurídica, sob os fundamentos do Direito Penal e a mesma só pode ser aplicada pelo Judiciário.

## **II. 2 As medidas socioeducativas**

No artigo 112 do ECA estão definidas as medidas aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais:

Art. 112 – Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviço à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semiliberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma previstas no Art. 101, I a VI

§ 1º - a medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e gravidade da infração.

§ 2º - em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual especializado, em local adequado às suas condições

As medidas de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida são medidas em meio aberto. Na medida em que são aplicadas adequadamente e executadas por equipes capacitadas, oferecem resultados mais satisfatórios no processo de resignificação do ato infracional.

As medidas socioeducativas em meio aberto, oferecem condições concretas de resgate da cidadania para os adolescentes por meio da inserção na



Prefeitura de Vitória

comunidade, através da valorização do bem comum, do indivíduo e da família, constituindo-se em uma oportunidade para a reconfiguração dos laços familiares e comunitários (Franceschini, 2013: 137).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi aprovado pelo Conanda em 2006 e foi construído a partir do paradigma do Sistema de Garantia de Direitos e implica na integração dos sistemas de educação, saúde, justiça e assistência social. Os serviços de atendimento socioeducativo integram esse sistema, o qual também norteia as práticas de atendimento, atribuições e competências da União, Estados e Municípios, no que se refere à execução da política e dos serviços.

Dentre as atribuições dos municípios, cabe criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto. Nesse sentido, cabe ao município a execução das medidas em meio aberto de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

De acordo com o artigo 117 do ECA a prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em Programas comunitários ou governamentais. É responsabilidade do órgão executor da medida selecionar e credenciar entidades, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais, para receber os adolescentes em cumprimento da prestação de serviço à comunidade (PSC).

A liberdade assistida define-se:

Art. 118 – a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§2º - A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

De acordo com o Sinase (2006) o programa deve ter como foco a integração e inclusão social desse adolescente. O cumprimento da liberdade assistida (LA) tem o objetivo de proporcionar acompanhamento e orientação ao adolescente, tem como foco a vida social, a família, escola, profissionalização e comunidade.



## Prefeitura de Vitória

Franceschini (2013) frisa a importância desse acompanhamento ao adolescente e a família, como apoio para que consigam transitar na rede de atendimento do município, a qual é formada pela educação, saúde, justiça, segurança pública e assistência social, e também desenvolver a idéia de exercício da cidadania em seu cotidiano, zelando e reforçando seus direitos e deveres de cidadãos.

A execução dos programas de atendimento das medidas socioeducativas na capital é realizada através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ofertado no Creas. O Sinase estabelece também a necessidade de construção do Plano Político Pedagógico (PPP), contendo os princípios norteadores da proposta, o entendimento do trabalho desejado, e a organização para alcançar os objetivos propostos. É, portanto, através do PPP que será possível identificar o fluxo de funcionamento do atendimento socioeducativo realizado em Vitória, bem como os objetivos e diretrizes desse serviço.



Prefeitura de Vitória

### III – PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – MEIO ABERTO (ANO 2013 E 2014)

O público beneficiário do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) obedece ao disposto tanto nos incisos III e IV do Art.112 Ecriad, quanto na Resolução nº 109 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, ou seja:

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias (MDS, 2009)

No ano de 2013 os Creas de Vitória receberam para cumprimento de MSE o total de 600 adolescentes sentenciados pela 2ª Vara da Infância e Juventude de Vitória-ES.

**Tabela nº 01 – Adolescentes por tipo de MSE Meio Aberto e região de atendimento CREAS**

Tipo de Medida	CREAS CENTRO		CREAS BENTO FERREIRA		CREAS MARUÍPE		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
	Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – LA e PSC	25	03	20	2	23	
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – LA	93	24	116	19	135	15	402
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – PSC	16	02	50	0	40	13	121
Total	134	29	186	21	198	32	
Total adolescentes atendidos CREAS	163		207		230		600

Fonte: PMV/SEMAS/GMC/CREAS. Ano 2013 \* Referente aos atendimentos acumulados. Atendimento médio/mensal é de aproximadamente 400 adolescentes/mês.



## Prefeitura de Vitória

O Creas Maruípe recebeu o total de 230 adolescentes/jovens, seguido do Creas Bento Ferreira que recebeu 207 adolescentes e o Creas Centro que recebeu no ano de 2013, um total de 163 adolescentes para cumprir MSE.

Repetindo dados dos anos anteriores a MSE mais aplicada no meio aberto é a Liberdade Assistida – LA, que em 2013 totalizou nos Creas 402 adolescentes/jovens, seguida da medida de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, que totalizou 121 medidas aplicadas, já as medidas cumulativas de LA e PSC, totalizaram 77 medidas no mesmo ano. O sexo masculino ainda predomina entre o público que recebeu MSE, que no ano de 2013 totalizaram 518 adolescentes/jovens nos Creas de Vitória, seguido do sexo feminino que totalizou 84 adolescentes.

Vale ressaltar o elevado número de adolescentes cumprindo MSE no território do Creas Maruípe, área territorial compreendida por 21 bairros com maior incidência de vulnerabilidade e risco social e indicadores relevantes de violência urbana e crimes contra a vida.

No ano de 2014, identificou-se no período de janeiro a agosto (tabela nº 02) o ingresso de 136 adolescentes/jovens, sendo esses concentrados na faixa etária de 16 a 18 anos de idade e predominantemente do sexo masculino (87,5%).

**Tabela nº 02 – Novos ingressos de adolescentes/jovens em MSE Meio Aberto**

Faixa etária	
12 a 15	32
16 a 18	69
18 a 21	35
<b>Total</b>	<b>136</b>

Fonte: PMV/SEMAS/GMC/CREAS. Ano 2014.

Do universo total de ingressos, 70,59% receberam a primeira MSE, 22,05% receberam uma nova MSE (acumulada) e apenas 7,36% são egressos do sistema de internação ou estavam em regime de semiliberdade (tabela nº 03).

A MSE mais aplicada isoladamente é a de LA (41,17%). Quando contabilizamos de maneira cumulativa as MSE de LA e PSC, mais uma vez se confirma a superioridade de aplicação da MSE de LA, sendo 64,70% e 58,80% correspondentes a LA e LA/PSC e PSC e PSC/LA, respectivamente.



Prefeitura de Vitória

**Tabela nº 03 – Tipo de MSE Meio Aberto recebida pelos adolescentes/jovens**

<b>Decisão Judicial</b>	
LA	56
PSC	48
LA/PSC	32
<b>Total</b>	<b>136</b>

Fonte: PMV/SEMAS/GMC/CREAS. Ano 2014.

Quanto à escolaridade dos adolescentes/jovens em cumprimento de MSE, demonstrada nas tabelas nº 4 e 5, um total de apenas 39,71% estão regularmente matriculados e com frequência escolar adequada. Somados os percentuais de adolescentes/jovens não frequentadores (49,26%) com os evadidos do ambiente escolar (10,29%), totalizaremos 59,56% do universo inserido no acompanhamento dos Creas no período.

**Tabela nº 04 – Situação escolar dos adolescentes/jovens em MSE Meio Aberto**

<b>Situação escolar</b>	
Não matriculados	67
Matriculados e frequentando	54
Matriculados, mas evadidos	14
N/I	1
<b>Total</b>	<b>136</b>

Fonte: PMV/SEMAS/GMC/CREAS. Ano 2014.

O nível de escolaridade dos adolescentes/jovens inseridos também apontam para os desafios importantes no acompanhamento das MSE. A frequência escolar se constitui uma das exigências dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), pois é considerada imprescindível no tocante à ressignificação do ato infracional. O nível de escolaridade e a necessidade de ajuste idade/série também precisam ser repensados estrategicamente e em conjunto pelas políticas de assistência, de educação e de trabalho, já que a maioria absoluta (66,18%) estão no ensino fundamental, comprometendo ações de inserção em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho, entre outros aspectos.



Prefeitura de Vitória

**Tabela nº 05 – Nível de escolaridade dos adolescentes/jovens em MSE Meio Aberto**

<b>Escolaridade</b>	
Analfabeto	0
Ensino fundamental incompleto	90
Ensino fundamental completo	1
Ensino Médio incompleto	22
Ensino Médio completo	4
EJA 1º e 2º segmentos	6
EJA EM	3
Ensino técnico	0
Ensino superior	0
n/i	10
<b>Total</b>	<b>136</b>

Fonte: PMV/SEMAS/GMC/CREAS. Ano 2014.

Além de estratégias desenvolvidas nas unidades de ensino, é necessário o entendimento de que a não frequência escolar pode ter origem em diversos fatores, tais como: reconhecimento do adolescente/jovem como infrator (criminoso), provocando estigmatização e isolamento social, disputas territoriais relacionadas em especial à tipificação do ato (uso/tráfico de drogas), proposta pedagógicas não voltadas às particularidades desse público, dificuldades de construção de vínculos comunitários, entre outros. Esses fatores reforçam a necessidade de desenvolver ações articuladas entre políticas setoriais distintas, entre os diferentes níveis de complexidade da própria política de assistência social e também da busca de parcerias para ações que tenham vínculo com o território e as comunidades.

**Tabela nº 06 – Reincidência dos adolescentes/jovens no cometimento do ato infracional**

<b>Reincidência</b>	
Primeira MSE	96
Nova MSE	30
Egressos da internação e semiliberdade	4
Outras	6
<b>Total</b>	<b>136</b>

Fonte: PMV/SEMAS/GMC/CREAS. Ano 2014.



Prefeitura de Vitória

**Tabela nº 07 – Tipo de ato infracional cometido por adolescentes/jovens em MSE Meio Aberto**

Tipos de atos infracionais	
Lei anti-drogas	72
Contra o patrimônio	43
Lei do desarmamento (porte ilegal de armas)	6
Contra a dignidade sexual	3
Contra a pessoa	3
Formação de quadrilha	1
Outras	14
N/I	2
<b>Total (tipo de ato pode ser cumulativo)</b>	<b>144</b>

Fonte: PMV/SEMAS/GMC/CREAS. Ano 2014.

Um dado positivo é que a grande maioria dos ingressos em MSE no município de Vitória-ES as cumprirão pela primeira vez (70,59%). Quando analisado comparativamente aos dados da tabela nº 02, constata-se que todas as faixas etárias são atingidas pelas diversas formas de desproteção social e ao cometimento do ato infracional, contudo a faixa etária mais vulnerável se encontra entre 16 a 18 anos de idade.

Considerando a tipificação do ato infracional, sinaliza-se a forte influência do uso/tráfico de drogas, em especial nos territórios de maior vulnerabilidade social (tabela nº01). Esse aspecto reafirma as análise realizadas sobre o cumprimento das exigências do PIA e requer atenção especial quanto à articulação integrada, sob o ponto de vista da proteção e não da criminalização, para atendimento desses adolescentes/jovens não isoladamente pelos Creas. Ainda considerando o aspecto do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, eles se confirmam como estratégia importante no acompanhamento das MSE, quando analisamos a reincidência do ato infracional e o tipo de ato cometido pelos adolescentes/jovens (tabelas nº 06 e 07), posto que 22% dos adolescentes/jovens acabam reincidindo no ato infracional, acumulando as MSE.

**IV – AÇÕES PROGRAMÁTICAS****IV.1 Educação**

<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Incluir na política de formação continuada dos(as) profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dos membros do Conselho de Escola a temática do SINASE.	Garantir que todos(as) os(as) profissionais da educação conheçam o SINASE, de modo a favorecer o desenvolvimento de ações educativas éticas e políticas visando fortalecer o compromisso com a dignidade humana, inclusão e justiça social.	SEME/GFDE	2015-2024
Garantir atividades educativas curriculares de Direitos Humanos e Diversidades(gênero, etnicorracial, orientação sexual, religiosa) nas escolas, em parceria com outros equipamentos públicos, voltadas para os(as) adolescentes.	Construir nas escolas uma convivência mais respeitosa entre os estudantes e os profissionais das escolas.	SEME e UE - Unidades de Ensino	2015-2024
Orientar as Unidade de Ensino a incluírem no Projeto Político Pedagógico e ou Plano de Ação das Unidades de Ensino ações e estratégias específicas para os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;  Priorizar o atendimento na Educação Integral, na Escola de Tempo Integral, no Centro de Línguas de Vitória, na	Garantir aos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas o acesso e a permanência na escola.	SEME/GEF e UE	2015-2024



<p>Ampliação da Jornada Escolar, no Projeto Aprender Mais, Escola Aberta, nos Centros de Ciência, Educação e Cultura e nas demais atividades promovidas pelas escolas tais como: culturais, estudos fora da escola, bandas musicais, lazer/passeios, esporte, festivais, campeonatos, olimpíadas e jogos estudantis, protagonismo estudantil, dentre outras.</p>			
<p>Garantir a matrícula dos(as) adolescentes em cumprimento de MSE, no Ensino Fundamental e Ensino Médio regular e inserir aqueles(as) que se encontram em defasagem idade/série nas turmas de progressão da aprendizagem. No caso dos(as) adolescentes com 15 anos ou mais, que desejarem, assegurar a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, nos turnos diurno e/ou noturno.</p>	<p>Garantir o atendimento educacional aos(as) adolescentes de modo a facilitar a aceleração dos estudos, visando a conclusão do Fundamental em menor tempo possível.</p>	<p>SEME/PLANEJAMENTO/GEF e UE</p>	<p>2015-2024</p>
<p>Assegurar o Regime de Estudos domiciliares às adolescentes em estado de gravidez de acordo com a federal lei nº 6.202/75. Garantir o processo de escolarização para aqueles que se encontram impossibilitados de frequentar a escola em razão de tratamento de saúde que</p>	<p>Impedir que as adolescentes em estado de gravidez interrompam o seu processo de escolarização e o regime de estudos dos (as) adolescentes que se encontrarem em situações que os impossibilitem a</p>	<p>SEME/GEF/UE</p>	<p>2015-2024</p>



implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio, conforme Lei Federal 9394/96.	frequentar a escola.		
Priorizar a matrícula na Educação Infantil, aos filhos(as) das adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e oferecer o atendimento em tempo integral de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria de Educação.	Favorecer o cumprimento das medidas socioeducativas de acordo com o Plano Individual de Atendimento – PIA.	SEME/GEI/UE/ PLANEJAMENTO	2015-2024
Incluir na assessoria pedagógica às escolas o acompanhamento do processo de escolarização dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino, formado por representantes da SEME Central e Unidades de Ensino.	Acompanhar a frequência e o processo de ensino aprendizagem dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e subsidiar a Rede Socioassistencial com informações sobre a vida escolar dos mesmos.	SEME/GEF/UE	2015-2024

#### IV.2 Saúde

<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Construir Diretrizes para o cuidado integral em saúde ao adolescente e Jovem	Fortalecimento da rede municipal de atendimento à saúde do adolescente e do Jovem	SEMUS (GAS/GVS)	2016



Construir fluxo de atendimento às demandas do Creas	Atender às necessidades de saúde do adolescente no momento do acolhimento inicial no Creas, ampliando as possibilidades de acolhimento e ressocialização	SEMUS (GAS/GVS)	2015 - 2024
Realizar oficina de alinhamento conceitual referente às ações da rede municipal de saúde e CREAS (medida socioeducativa)	Favorecer a articulação em rede	SEMUS (ETSUS/GAS)	2015
Monitorar óbitos de adolescentes em medida socioeducativa	Subsidiar ações de prevenção às violências	SEMUS (GAS/GVS)	2015
Implantar Sistema de Notificação das Violências nos Creas	Ofertar atenção integral aos adolescentes e suas famílias	SEMUS (GAS/GVS)	2016
Implantar Caderneta de Saúde do Adolescente em 100% das UBS	Ampliar o acompanhamento à saúde integral do adolescente	SEMUS(ETSUS/GAS)	2016- 2024
Implementar atendimento integral aos adolescentes munícipes de Vitória com problemas psiquiátricos e relacionados ao uso abusivo e/ dependente de drogas	Ofertar atenção integral em saúde mental	SEMUS/CAPS i/GAS	2015- 2024
Realizar oficinas de educação em saúde com a comunidade escolar, voltadas para o público adolescente	Promover a saúde do adolescente e reduzir a gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis	SEMUS	2015- 2024
Capacitar profissionais da Rede Básica de Saúde para o atendimento ao adolescente e	Qualificar a rede de saúde Básica para o atendimento ao adolescente e ao Jovem	SEMUS (ETSUS/GAS/GVS)	2015- 2024



ao jovem			
Implementar ações de prevenção ao suicídio de adolescentes e Jovens	Reduzir tentativas e óbitos por suicídio entre adolescentes e Jovens	SEMUS (GAS/ETSUS )	2015-2024
Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para o desenvolvimento de ações de Educação em Saúde nas Escolas	Promover a saúde do adolescente e jovens	SEMUS (GAS/ETSUS)	2016
Implementar ações de reabilitação para adolescentes que apresentam deficiência física e/ ou mental	Promover a saúde e qualificar as condições de vida desse grupo de usuários	SEMUS e instituições parceiras	2017

#### IV.3 Assistência Social

AÇÃO PROGRAMÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Implantar da equipe exclusiva para atendimentos aos adolescentes em cumprimento de MSE	Qualificar o acompanhamento ao adolescente em MSE, garantindo equipe específica e especializada na temática	GMC – equipe de gestão (gerente, coordenadores e trabalhadores da gerência )	Dezembro 2014
Construir plano municipal de capacitação permanente para os trabalhadores da equipe exclusiva do Creas	Garantir a formação continuada aos trabalhadores da assistência social, contribuindo com a qualificação técnica das equipes especializadas	GMC e GGAS	Dezembro 2015
Realizar planejamento anual das atividades, competentes à Política	Implementar um fluxo de encaminhamentos dos adolescentes e famílias	GMC – equipe de gestão (gerente, coordenadores e	Dezembro 2014



de Assistência Social	para os serviços previstos na assistência social	trabalhadores da gerência ) e equipes específicas	
Avaliar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acompanhamento ao Adolescente em cumprimento de MSE (LA e PSC) ofertado nos Creas, regularmente, de 4 em 4 anos	Possibilitar o avanço das atividades ofertadas nos Creas com vistas a garantir a qualidade do acompanhamento ao adolescente e família	Semas/GMC	Dezembro 2015 Dezembro 2019 Dezembro 2023
Elaborar e implantar a Comissão Gestora do Plano Municipal de atendimento socioeducativo	Garantir que o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de MSE e a família seja realizado de forma intersetorial com as demais políticas públicas	GMC e GAB (Semas)	Janeiro 2015
Realizar o monitoramento das informações e fornecimento de dados acerca do adolescente em cumprimento de MSE (LA e PSC)	Estimular a produção de dados acerca tanto do público atendido quanto ao processo de acompanhamento, permitindo a avaliação sobre a qualidade dos serviços ofertados	Equipe Creas (específica)	2015 - 2024
Desenvolver estudo acerca do perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE (LA e PSC)	Aperfeiçoar as intervenções realizadas pelas equipes das secretarias, bem como produzir novos olhares acerca das medidas socioeducativas	GMC e equipes dos Creas	Dezembro de 2017
Apoiar projetos e iniciativas da sociedade civil na área de atendimento ao adolescente pós cumprimento de MSE (LA	Criar formas integradas para a inserção comunitária do adolescente, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários	Semas / Em parceria com COMCAV	2015 - 2024



e PSC)			
Fomentar ações afirmativas quanto à importância do acompanhamento intersectorial ao adolescente em cumprimento de MSE	Reforçar a importância da garantia de direitos dos adolescentes em cumprimento de MSE nas políticas públicas e a importância deste processo para a superação do ato infracional	Semas	2015 - 2024
Promover ações estratégicas com o objetivo de ampliar parcerias para o encaminhamento de adolescentes em cumprimento MSE/PSC	Ampliar a rede de instituições parceiras que recebem os adolescentes para cumprimento da MSE/PSC	Semas / GMC	2015 - 2024
Fortalecer o registro de informações no Sigaf	Garantir a qualidade e sistematização das informações coletadas durante o acompanhamento dos adolescentes e MSE e família	Semas / GMC	2015-2024

#### IV.4 Esporte e Lazer

AÇÃO PROGRAMÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Programa Escolinhas de Esportes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a socialização do adolescente pela prática de esportes.</li><li>- Promover a integração de crianças e adolescentes, na faixa etária de 7 a 17 anos, por meio do acompanhamento aos trabalhos desenvolvidos no programa Escolinhas de Esportes auxiliando o professor coordenador do núcleo.</li></ul>	Semesp	2015



Programa Esporte Noturno	- Promover a prática esportiva, cultural e de lazer aos adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social.	Semesp	2015
Programa Brincar nos Bairros	- Promover espaços de convivência nos bairros por meio de uso de espaços públicos para a prática da recreação e lazer com aproximação da família.	Semesp	2015
Inserir os profissionais da secretaria em formações com o tema medidas socioeducativas e Sinase	Proporcionar formação aos profissionais que atuarão com os adolescentes e jovens em MSE.	Semesp/Semas	2015-2020

#### IV.5 Cultura

<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Incluir os jovens e adolescentes que receberam medidas de P.S.C.- Prestação de Serviço à Comunidade, nas atividades da SEMC, no apoio administrativo.	Dar oportunidade ao jovem adolescente em medidas socioeducativa com atuação na área administrativa nos setores dos Espaços Culturais, Fafi, Mucane e Circuito Cultural.	Semc/Gerência Fafi Coordenação Mucane Gerência Circuito Cultural	2015-2024
Viabilizar vagas nas oficinas oferecidas pela SEMC aos jovens adolescentes em cumprimento à medida socioeducativa.	Desenvolver habilidades nas áreas: do teatro, da dança e da música.	Semc/Gerência Fafi Coordenação Mucane Gerência Circuito Cultural	2015-2024
Incluir os jovens e adolescentes em MSE nas atividades realizadas na Biblioteca Municipal Adelpho Monjardim, nas atividades do Projeto	Desenvolver habilidades nas áreas de literatura	Semc	2015-2024



Viagem pela Literatura			
Inserir os profissionais da secretaria em formações com o tema medidas socioeducativas e Sinase	Proporcionar formação aos profissionais que atuarão com os adolescentes e jovens em MSE.	Semc/Semas	2015-2020

**IV.6 Cidadania e Direitos Humanos**

<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Incluir os adolescentes que receberam medida de PSC como monitores no Projeto Cidadania Fundamental. O projeto acontece uma vez por semana com carga horária de 08h, para alunos do último ano do ensino fundamental.	Fazer com que os adolescentes possam interagir com os técnicos envolvidos no Projeto bem como com os demais adolescentes, além de participarem das oficinas que são oferecidas no decorrer do projeto.	Semcid/ Gerência de Políticas de Promoção e Defesa de Direitos Humanos.	2015-2024
- Oficinas Mensais com adolescentes que receberam medida de LA sobre temáticas relacionadas à juventude.	- Permitir ao jovem uma reflexão sobre sua condição juvenil, a partir de temas do seu cotidiano e o permitam enxergar possibilidades mediante aos desafios vivenciados.	Semcid / Gerência de Mobilização Social e Institucional.	2015-2024
Inserir os profissionais da secretaria em formações com o tema medidas socioeducativas e Sinase	Proporcionar formação aos profissionais que atuarão com os adolescentes e jovens em MSE.	Semcid/Semas	2015-2020



#### IV.7 Trabalho e Renda

<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Inserir Adolescente no Mercado de Trabalho .	Garantir ao Jovem o direito a aprendizagem no mercado de trabalho	Semtre	Bimestral – 2015-2024
Qualificação Profissional.	Preparar o cidadão para inserção ao mercado de trabalho.	Semtre	Mensalmente – 2015-2024
Inserir os profissionais da secretaria em formações com o tema medidas socioeducativas e Sinase	Proporcionar formação aos profissionais que atuarão com os adolescentes e jovens em MSE.	Semtre/Semas	2015-2020



## V – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O modelo de monitoramento e avaliação proposto foi definido com o objetivo de conjugar a importância de levantamento de dados sobre os adolescentes e jovens atendidos, com a necessidade de avaliar a efetividade das propostas das ações programáticas. Buscamos inicialmente conhecer os sistemas de produção de dados de cada secretaria que participou da elaboração do presente plano, e partir disso, observamos que os sistemas de informação da saúde (Rede Bem Estar), da educação (Sistema de Gestão Escolar- SGE) e da assistência social (Sistema de Gerenciamento de Atenção à Família – Sigaf) são os sistemas capazes de produzir informações fundamentais acerca dos adolescentes e do atendimento socioeducativo no município.

A proposta inicial é realizar o monitoramento mensal a partir de indicadores definidos no quadro a seguir, e em acordo com o fluxo de dados definidos pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, priorizando dados como: reincidência e ato infracional; maus tratos; indicadores de fluxo no sistema escolar; indicadores de fluxo nos programas de saúde e profissionalização. Os indicadores serão avaliados a partir do universo de adolescentes em acompanhamento por MSE nos Creas, e bimestralmente serão divulgados os dados percentuais para os indicadores definidos. O fornecimento dos dados primários – nome dos adolescentes, data de nascimento, nome do responsável – serão fornecidos pelos Creas aos órgãos gestores das secretarias municipais definidas no plano, as quais deverão fornecer os números de indicadores definidos neste plano.

O processo de monitoramento será também articulado às ações de monitoramento propostas no Projeto Político Pedagógico – PPP do Creas (Projeto Político Pedagógico, Semas/GMC: 2014)

**Reuniões Semestrais PPP e Comissão do Plano de MSE** – tem o objetivo de articular a avaliação do funcionamento do Serviço de Proteção a Adolescentes em cumprimento de MSE com a execução do Plano Municipal de Medida Socioeducativa. A articulação, o planejamento e a participação das mesmas serão de responsabilidade da Semas/GMC e da Comissão de Gestão do PPP. O produto dessa reunião deverá ser a avaliação anual do PPP e do Plano Municipal de MSE



## Prefeitura de Vitória

Outras ações de monitoramento e avaliação serão definidas pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a qual terá também como atribuição monitorar as ações propostas em cada eixo, no período máximo de 6 meses após a implantação do plano – janeiro de 2015 – e posteriormente em intervalos regulares de 4 meses.

Esclarecemos que essa comissão será estabelecida a partir de Decreto Municipal e será responsável pelo acompanhamento do Plano Municipal, tendo como objetivo principal garantir a execução das ações em acordo com os prazos. Esta comissão deverá também construir o processo de avaliação do Plano Municipal de Medida Socioeducativa que deverá ocorrer a até dezembro de 2015, garantindo a ampla participação dos trabalhadores envolvidos nas ações do plano e usuários (adolescentes em MSE e familiares). Este processo de avaliação deverá considerar a avaliação do Plano Político Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ofertado no Creas.

Nesse sentido, explicitamos abaixo os indicadores de monitoramento e avaliação construídos pela Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Medida Socioeducativa, com vistas ao aprimoramento da mesma a partir da instituição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.



Prefeitura de Vitória

<b>EIXO</b>	<b>INDICADORES E MONITORAMENTO</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de adolescentes em MSE matriculados – frequentando e faltosos;</li><li>2. Número de adolescentes em MSE inseridos nos projetos: Educação Integral, na Escola de Tempo Integral, no Centro de Línguas de Vitória, na Ampliação da Jornada Escolar, no Projeto Aprender Mais, Escola Aberta, nos Centros de Ciência, Educação e Cultura;</li><li>3. Número de crianças matriculadas na Educação Infantil filhas de adolescentes em MSE;</li><li>4. Número de profissionais da educação que participaram de formação com o tema medidas socioeducativas;</li></ol>
<b>SAÚDE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de adolescentes em MSE que acessaram a rede de saúde;</li><li>2. Serviços da rede de saúde acessados pelos adolescentes em MSE;</li><li>3. Número de adolescentes com problemas de saúde Mental e/ou uso abusivo de substância psicoativas inseridos em acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil de Adolescentes no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil;</li><li>4. Número de notificações de violência sofrido pelos adolescentes em MSE.</li></ol>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de adolescentes em MSE reincidentes;</li><li>2. Número de adolescentes por medida socioeducativa;</li><li>3. Número de adolescentes em cumprimento e em descumprimento;</li><li>4. Número de adolescentes por ato infracional;</li><li>5. Número de adolescentes não matriculados no ensino regular.</li></ol>
<b>ESPORTE E LAZER</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de adolescentes em MSE inseridos em projetos de esporte e lazer do município.</li></ol>
<b>CULTURA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de adolescentes em MSE inscritos em projetos/programas culturais no município</li></ol>
<b>CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de adolescentes em MSE atendidos no serviço de documentação civil;</li><li>2. Número de adolescentes em MSE que acessaram os serviços da Semcid e identificação dos serviços.</li></ol>
<b>TRABALHO E RENDA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de adolescentes em MSE que participaram das palestras de orientação ao mundo do trabalho;</li><li>2. Número de adolescentes em MSE encaminhados para seleção pelo</li></ol>



Prefeitura de Vitória

Programa Adolescente Aprendiz;

3. Número de adolescentes em MSE encaminhados para seleção por estágio;
4. Número de adolescentes em MSE inseridos em estágio
5. Número de adolescentes em MSE inseridos em programa de Adolescente Aprendiz;
6. Número de jovens em MSE encaminhados para mercado de trabalho (Sine)



## VI – REFERÊNCIAS

ALVES, Thaianne Miranda e MELLO, Carla Oliveira. Atenção às famílias dos adolescentes. In: CRAIDY, Carmen Maria; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA, Magda Martins de. (organizadoras). *Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei*. Porto Alegre: Mediação, 2012.

ARANZEDO, Alexandre Cardoso; VENTORIN, Helena Marfisa. Centro de Referência de Assistência Social (Creas): o desenvolvimento do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade do município de Vitória (ES). In: SERPA, Ana Maria Petronetto; RAIZER, Eugênia Célia (organizadoras). *Política de Assistência Social no município de Vitória (ES): olhares sobre a experiência (2005-2012)*. Vitória: Prefeitura Municipal de Vitória, 2012.

BRASIL, *Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social*. Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Brasília, 2011.

BRASIL, Presidência da República. Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes -2011-2020. Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

BRASIL, *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília, 2006.

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*.

BRASIL, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

BECKER, Maria Josefina. Medidas socioeducativas em meio aberto. In: CRAIDY, Carmen Maria; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA, Magda Martins de. (organizadoras). *Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei*. Porto Alegre: Mediação, 2012.



Prefeitura de Vitória

CARVALHO, Salo de; FERNANDES, Eduardo Georjão e MAYER, Denise Both. Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral. In: CRAIDY, Carmen Maria; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA, Magda Martins de. (organizadoras). *Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei*. Porto Alegre: Mediação, 2012.

LYRA, Diogo. As artes de um estado: sobre juventude, visões teóricas e instituições. In: \_\_\_\_ *A república dos meninos: juventude, tráfico e virtude*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2013. Capítulo nº I, Pag. 19 a 37.

LYRA, Diogo. Notas metodológicas: das tentativas de compreender e ser compreendido. In: \_\_\_\_ *A república dos meninos: juventude, tráfico e virtude*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2013. Capítulo nº II, Pag. 39 a 70.

SARAIVA, João Batista Costa. *Medidas Socioeducativas*. Disponível em [www.pastoraldomenor.org](http://www.pastoraldomenor.org). Acesso em 10 de setembro de 2014.

SCHREINER, Gabriela (organizadora). *Caminhos para a cidadania: a experiência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do município de Rio Claro, SP, na garantia dos direitos humanos*. Rio Claro, SP: Prefeitura Municipal de Rio Claro, 2013.

SERPA, Ana Maria Petronetto. O processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) em Vitória (ES): relato da experiência. In: SERPA, Ana Maria Petronetto; RAIZER, Eugênia Célia (organizadoras). *Política de Assistência Social no município de Vitória (ES): olhares sobre a experiência 92005-2012*. Vitória: Prefeitura Municipal de Vitória, 2012.

SOUZA, Rosimere de; LIRA, Vilnia Batista de. *Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade*. Rio de Janeiro: IBAM/DES, Brasília: SPDCA/SEDH, 2008.

VOLPI, Mario. *O adolescente e o ato infracional*. 9 ed, São Paulo: Cortez, 2011.